

## IMPrensa OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

## MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Av. Presidente Dutra, 263 – Centro

Colinas do Tocantins – TO / CEP: 77760-000

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **187320252053**

## SUMÁRIO

## Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 538, de 28 de Julho de 2025 1

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 099, de 29 de Julho de 2025 1

## Secretaria de Educação

ESTRUTURA CURRICULAR 1

## Secretaria de Saúde

RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL/AGENTE 2

COMUNITÁRIO DE SAÚDE

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 051/2025 4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025/PMCO/TO 4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025/FMS-CO/TO 5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025/FME-CO/TO 5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025/FMAS-CO/TO 6

TERMO DE ADESÃO 6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025/FMSCO/TO 7

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 8

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 052/2025/PMCO/TO 9

**PORTARIA Nº 538, de 28 de Julho de 2025.**

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 580/2025**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de exoneração a pedido** de servidor no Município de Colinas do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar a pedido**, o servidor em cargo comissionado abaixo relacionado, a partir do dia **28 de julho de 2025**, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Marcelino Benvindo de Souza	Professor de Educação Básica - Pedagogia - 30h.	Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 099, de 29 de Julho de 2025.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Decreto 04/2017 e Lei Municipal nº 1.768/2021.

**CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 054/2025** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a Sra. SILVANIA RODRIGUES SILVA**, servidora deste município, Matrícula 20987, para participar de uma reunião para tratar de assuntos relacionados ao Trabalho Técnico Social e assuntos pertinentes ao Projeto do Programa Minha casa Minha Vida, na data 28 de julho de 2025 em Palmas/TO, com saída de Colinas do Tocantins -TO .

**Art. 2º - Fica autorizado conceder 01 diária** no valor unitário de **R\$ 100,00**, com valor total de **R\$ 100,00** para custeio de despesas com alimentação.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.798, de 10 de setembro de 2021, aprova a **ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, conforme segue:

ESTRUTURA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - 1º SEGMENTO		
Vigência: A partir do 2º Semestre de 2025	Dias Letivos Anuais: 100	Regime: Semestral
Dias Letivos Semanais: 5	Semanas Letivas: 20	Carga Horária: 1.600 horas
Entrada: 19h	Duração da hora-aula: 60 minutos	Saída: 22h



Base Nacional Comum Curricular	Área do Conhecimento	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				Carga Horária Total	
		Componente Curriculares	CARGA HORÁRIA SEMANAL - 1ª A 4ª SÉRIE		CARGA HORÁRIA ANUAL		Aulas semanais	Aperfeiçoamento	Aulas semanais	Aperfeiçoamento	Total
			Aulas semanais	Aperfeiçoamento	Aulas semanais	Aperfeiçoamento					
Linguagens	Língua Portuguesa	4	1	80	20	320	80	400			
		0	1	0	20	0	80	80			
	Educação Física	1	1	20	20	80	80	160			
Matemática	Matemática	4	1	80	20	320	80	400			
Ciências Humanas	História	1	1	20	20	80	80	160			
	Geografia	1	1	20	20	80	80	160			
Ciências da Natureza	Ciências	1	1	20	20	80	80	160			
Ensino Religioso	Ensino Religioso	0	1	0	20	0	80	80			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>8</b>	<b>240</b>	<b>160</b>	<b>960</b>	<b>640</b>	<b>1.600</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

I - A EJA é uma modalidade de ensino que visa ao cumprimento do direito de toda pessoa à Educação Básica, garantindo o acesso ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio e oportunizar a ampliação da escolarização de seu público (Conforme Art. 2 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025). Os sistemas de ensino e as escolas poderão, no âmbito de sua autonomia federativa, propor formas diversificadas de organização curricular para o atendimento das necessidades e demandas dos estudantes jovens, adultos e idosos, tais como séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, desde que se cumpram as cargas horárias mínimas estipuladas para cada etapa (Conforme § 1º do Art. 2 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

II - Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA poderá ser realizada: presencialmente, como a forma principal desta modalidade, sendo facultado aos sistemas de ensino, desde que regulamentada e de forma adicional, a utilização de práticas pedagógicas não presenciais (Conforme Art. 3 e inciso I do Art. 3 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

III - Os temas contemporâneos, contemplados o art. 7º, inciso III, §1, da Resolução n. 24/2019 do Conselho Estadual de Educação (CEE), devem ser trabalhados de forma transversal em todos os componentes curriculares;

IV - Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme Lei nº. 11.645/2008 que altera a Lei nº. 9.394/96;

V - Devem ser incluídos nos componentes curriculares de História e Geografia, objetos de conhecimento que se relacionam com o contexto local e do Estado do Tocantins;

VI - A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Conforme Art. 12 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

VII - O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo (Conforme Art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394/96);

VIII - A Língua Estrangeira é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir dos anos finais do Ensino Fundamental (Conforme Art. 13 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

IX - O Aperfeiçoamento será composto por: listas de exercícios, trabalhos, pesquisas, dentre outras atividades. Visando o aprofundamento dos objetos de conhecimentos trabalhados nos respectivos campos de conhecimento e como forma de atividade complementar para os estudantes que apresentam maior dificuldade (visando a recuperação das aprendizagens). Devendo ter a devolutiva para os estudantes com a(s) devida(s) correção(ões) e sanando possíveis dúvidas;

X - A carga horária em todos os componentes curriculares do 1º segmento, serão distribuídas de segunda a sexta-feira, sendo 3 aulas semanais diárias e 1 do Aperfeiçoamento de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras, 4 aulas do Aperfeiçoamento (Conforme inciso I do Art. 3, da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025). Tendo em vista as formações em serviço dos profissionais da modalidade EJA no âmbito do Pacto Nacional Pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos (Conforme DECRETO Nº 12.048, DE 5 DE JUNHO DE 2024 e PORTARIA Nº 884, DE 30 DE AGOSTO DE 2024);

XI - A carga horária para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial, será definida pelos sistemas de ensino, não inferior a seiscentas horas (Conforme inciso I do Art. 5 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

XII - A avaliação escolar na EJA deverá ser realizada em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em consonância com a proposta curricular definida pela escola (Conforme Art. 14 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

XIII - O lanche deverá ser servido antes do início das aulas (18h45 às 19h).

<b>ESTRUTURA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - 2º SEGMENTO</b>	
Vigência: A partir do 2º Semestre de 2025	Regime: Semestral
Dias Letivos Anuais: 100	Dias Letivos Semanais: 5
Semanas Letivas: 20	Carga Horária: 1.600 horas
Entrada: 19h	Saída: 22h
Duração da hora-aula: 60 minutos	

Base Nacional Comum Curricular	Área do Conhecimento	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				Carga Horária Total	
		Componentes Curriculares	CARGA HORÁRIA SEMANAL - 5ª A 8ª SÉRIE		CARGA HORÁRIA ANUAL		Aulas semanais	Aperfeiçoamento	Aulas semanais	Aperfeiçoamento	Total
			Aulas semanais	Aperfeiçoamento	Aulas semanais	Aperfeiçoamento					
Linguagens	Língua Portuguesa	4	1	80	20	320	80	400			
		1	0	20	0	80	0	80			
	Língua Inglesa	0	1	0	20	0	80	80			
	Educação Física	0	1	0	20	0	80	80			
Matemática	Matemática	4	1	80	20	320	80	400			
Ciências Humanas	História	1	1	20	20	80	80	160			
	Geografia	1	1	20	20	80	80	160			
Ciências da Natureza	Ciências	1	1	20	20	80	80	160			
Ensino Religioso	Ensino Religioso	0	1	0	20	0	80	80			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>8</b>	<b>240</b>	<b>160</b>	<b>960</b>	<b>640</b>	<b>1.600</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

I - A EJA é uma modalidade de ensino que visa ao cumprimento do direito de toda pessoa à Educação Básica, garantindo o acesso ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio e oportunizar a ampliação da escolarização de seu público (Conforme Art. 2 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025). Os sistemas de ensino e as escolas poderão, no âmbito de sua autonomia federativa, propor formas diversificadas de organização curricular para o atendimento das necessidades e demandas dos estudantes jovens, adultos e idosos, tais como séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, desde que se cumpram as cargas horárias mínimas estipuladas para cada etapa (Conforme § 1º do Art. 2 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

II - Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA poderá ser realizada: presencialmente, como a forma principal desta modalidade, sendo facultado aos sistemas de ensino, desde que regulamentada e de forma adicional, a utilização de práticas pedagógicas não presenciais (Conforme Art. 3 e inciso I do Art. 3 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

III - Os temas contemporâneos, contemplados o art. 7º, inciso III, §1, da Resolução n. 24/2019 do Conselho Estadual de Educação (CEE), devem ser trabalhados de forma transversal em todos os componentes curriculares;

IV - Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme Lei nº. 11.645/2008 que altera a Lei nº. 9.394/96;

V - Devem ser incluídos nos componentes curriculares de História e Geografia, objetos de conhecimento que se relacionam com o contexto local e do Estado do Tocantins;

VI - A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Conforme Art. 12 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

VII - O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo (Conforme Art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394/96);

VIII - A Língua Estrangeira é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir dos anos finais do Ensino Fundamental (Conforme Art. 13 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

IX - O Aperfeiçoamento será composto por: listas de exercícios, trabalhos, pesquisas, dentre outras atividades. Visando o aprofundamento dos objetos de conhecimentos trabalhados nos respectivos campos de conhecimento e como forma de atividade complementar para os estudantes que apresentam maior dificuldade (visando a recuperação das aprendizagens). Devendo ter a devolutiva para os estudantes com a(s) devida(s) correção(ões) e sanando possíveis dúvidas;

X - A carga horária em todos os componentes curriculares do 2º segmento, serão distribuídas de segunda a sexta-feira, sendo 3 aulas semanais diárias e 1 do Aperfeiçoamento de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras, 4 aulas do Aperfeiçoamento (Conforme inciso I do Art. 3, da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025). Tendo em vista as formações em serviço dos profissionais da modalidade EJA no âmbito do Pacto Nacional Pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos (Conforme DECRETO Nº 12.048, DE 5 DE JUNHO DE 2024 e PORTARIA Nº 884, DE 30 DE AGOSTO DE 2024);

XI - A carga horária para os anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da formação geral, a carga horária total mínima será de mil e seiscentas horas (Conforme inciso II do Art. 5 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025). A distribuição da carga horária entre as disciplinas do segundo segmento do Ensino Fundamental deve garantir o mínimo de duzentas e quarenta horas para cada uma das áreas do conhecimento de Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, considerando a necessária equidade na carga horária das disciplinas (Conforme § 2º do Art. 5 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

XII - A avaliação escolar na EJA deverá ser realizada em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em consonância com a proposta curricular definida pela escola (Conforme Art. 14 da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2025);

XIII - O lanche deverá ser servido antes do início das aulas (18h45 às 19h).

**Patrícia Castro Ferreira**  
 Presidente do CME  
 Portaria nº 081/2023

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 002/2024, torna público o resultado final do **Curso de Formação Inicial** destinado aos candidatos aprovados e cadastros reservas na fase teórica do referido certame para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, como etapa obrigatória de caráter eliminatório para a investidura no cargo público efetivo. O Curso de Formação Inicial foi realizado conforme Edital de Convocação, com carga horária de 40 (quarenta) horas presenciais, e teve como critérios de avaliação: assiduidade, pontualidade, desempenho em atividades teóricas e práticas, conforme preconizado no edital de convocação do curso de formação inicial. Ao final da formação, os participantes foram considerados **APROVADOS** ou **DESCLASSIFICADOS**, conforme o desempenho individual registrado.

RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
	1º	000632000061	DEILSON NASCIMENTO DE SOUZA SANTOS	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)
2º	000632001240	CLEONARDO BRAGA SOBRINHO	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)	
3º	000632001111	LEOCASSIO PEREIRA BANDEIRA CASTRO	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)	



4º	000632001449	SIDNEI PEREIRA ROCHA	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)
5º	000632000806	AILDE PEREIRA DA SILVA	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)
6º	000632000374	GABRIEL GOULART PACHECO	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)
7º	000632000455	ISAIAS FERREIRA ARAUJO	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)
8º	000632001055	GABRYELA BARBOSA DA SILVEIRA	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)
9º	000632000014	WALTER FERREIRA OLIVEIRA	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)
10º	000632000022	THAYNA OLIVEIRA FREIRE	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)
11º	000632000279	MARLY SOUSA SILVA	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)
12º	000632000006	HIGOR DA SILVA FREITAS	ACS-UBS SÃO CRISTÓVÃO	APROVADO(A)
1º	000632001960	LOHUANA ALICE SILVA MORAIS OLIVEIRA	ACS-UBS SOL NASCENTE	DESCLASSIFICADO(A)
2º	000632001327	IVANILDO CONCEICAO DA SILVA	ACS-UBS SOL NASCENTE	APROVADO(A)
3º	000632001325	RAQUEL DA SILVA RODRIGUES	ACS-UBS SOL NASCENTE	APROVADO(A)
4º	000632001473	KALIANDRA DOS SANTOS PEREIRA	ACS-UBS SOL NASCENTE	APROVADO(A)
5º	000632001226	MARIA DIVINA PEREIRA DE ARAUJO	ACS-UBS SOL NASCENTE	APROVADO(A)
6º	000632000441	SANDIELY LORRAINY DE CARVALHO SOUZA	ACS-UBS SOL NASCENTE	DESCLASSIFICADO(A)
7º	000632002350	REBECCA HULLY GONCALVES OLIVEIRA SANTOS	ACS-UBS SOL NASCENTE	DESCLASSIFICADO(A)
8º	000632002185	ANNA BEATRIZ MARTINS RODRIGUES	ACS-UBS SOL NASCENTE	DESCLASSIFICADO(A)
9º	000632000860	DARIANE BARBOSA CUNHA	ACS-UBS SOL NASCENTE	DESCLASSIFICADO(A)
1º	000632000049	GELSIANE SILVA CARVALHO GOMES	ACS-UBS ARAGUAIA II	APROVADO(A)
2º	000632001545	LIVIA DOS SANTOS ROCHA	ACS-UBS ARAGUAIA II	APROVADO(A)
3º	000632000783	ANDERSON CAMARGO SANTOS	ACS-UBS ARAGUAIA II	APROVADO(A)
4º	000632001790	DAYANNE JACINTO DA SILVA	ACS-UBS ARAGUAIA II	APROVADO(A)
1º	000632000056	LEILIANES NASCIMENTO DOS SANTOS	ACS-UBS DAVINO TEIXEIRA	APROVADO(A)
2º	000632000607	THIAGO VINICIUS FERREIRA	ACS-UBS DAVINO TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO(A)
3º	000632002054	VIVIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	ACS-UBS DAVINO TEIXEIRA	APROVADO(A)
1º	000632001073	DEUSDETH NICKSON DE SOUZA VIEIRA	ACS-UBS JARMILÃO SAMPAIO	APROVADO(A)
2º	000632000138	JOAO HENRIQUE DANTAS MACEDO	ACS-UBS JARMILÃO SAMPAIO	APROVADO(A)

3º	000632000317	OZIEL SOUZA MORAIS	ACS-UBS JARMILÃO SAMPAIO	APROVADO(A)
4º	000632000915	ELLIS NICOLAU SILVA	ACS-UBS JARMILÃO SAMPAIO	APROVADO(A)
5º	000632001692	ROOSEVELT DA SILVA PINHEIRO	ACS-UBS JARMILÃO SAMPAIO	APROVADO(A)
6º	000632001135	LUIZ FILIPE DA SILVA PEREIRA	ACS-UBS JARMILÃO SAMPAIO	APROVADO(A)
7º	000632000135	ALEXANDRE MARIANO DE SOUZA JUNIOR	ACS-UBS JARMILÃO SAMPAIO	APROVADO(A)
1º	000632000658	DANIELLA MHONIKE MOREIRA	ACS-ÁGDA MARIA DE JESUS	APROVADO(A)
2º	000632000179	KAMYLLA BRITO FARIA	ACS-ÁGDA MARIA DE JESUS	APROVADO(A)
3º	000632001599	JOANA LEONARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS-ÁGDA MARIA DE JESUS	APROVADO(A)
4º	000632000988	VITORIA FLAVIA PEREIRA CARVALHO	ACS-ÁGDA MARIA DE JESUS	APROVADO(A)
1º	000632000310	KHAWAN RIBEIRO DA SILVA	ACS-SANTA MARIA	APROVADO(A)
2º	000632002172	APOLINARIO COSTA AGUIAR	ACS-SANTA MARIA	APROVADO(A)
3º	000632002252	LORENNNA DA SILVA MORAIS	ACS-SANTA MARIA	APROVADO(A)
4º	000632000461	JEISA LOPES MIRANDA NUNES	ACS-SANTA MARIA	APROVADO(A)
5º	000632001435	ESTER RAMOS DE SOUSA	ACS-SANTA MARIA	*AUSÊNCIA JUSTIFICADA
6º	000632001922	NEURIVAN DE SOUSA	ACS-SANTA MARIA	APROVADO(A)
7º	000632000838	ROSANGELA ROSY TORRES DO NASCIMENTO	ACS-SANTA MARIA	APROVADO(A)
8º	000632001373	THASSIA MOURA TEIXEIRA	ACS-SANTA MARIA	APROVADO(A)
1º	000632001629	JACKSON SANTOS CARDOSO DA SILVA	ACS-MARIA CAMPOS AIRES	APROVADO(A)
2º	000632001612	ANA SARA VIEIRA DOS SANTOS	ACS-MARIA CAMPOS AIRES	APROVADO(A)
1º	000632001749	NIVALDO JUNIOR DA SILVA	ACS-LAURINDO FERREIRA	APROVADO(A)
2º	000632000723	GUSTAVO SOUSA PINHEIRO	ACS-LAURINDO FERREIRA	APROVADO(A)
3º	000632001753	ROBERTO MACIEL MOREIRA DOS SANTOS	ACS-LAURINDO FERREIRA	APROVADO(A)
4º	000632000129	SARAH LUNAYRA CARNEIRO DA SILVA	ACS-LAURINDO FERREIRA	APROVADO(A)
5º	000632002479	KAMILA ROCHA E SILVA	ACS-LAURINDO FERREIRA	APROVADO(A)
1º	000632000814	CLAUDIA CRISTIANE VALADAO COSOBECK	ACS-MARIA MARTINS	APROVADO(A)
2º	000632001110	KEYLLA GOMES NERES SALES	ACS-MARIA MARTINS	APROVADO(A)
3º	000632001793	KAILO LEAL DA COSTA FERREIRA DE LIMA	ACS-MARIA MARTINS	APROVADO(A)



4º	000632001187	DIEGO SOARES DE SOUSA	ACS-MARIA MARTINS	APROVADO(A)
5º	000632000940	SAMYRA ESTHEFANNY DA COSTA RIBEIRO	ACS-MARIA MARTINS	APROVADO(A)
6º	000632000927	VANESSA GUIMARAES BARROS	ACS-MARIA MARTINS	DESCLASSIFICADO(A)
7º	000632000936	PAULO HENRIQUE PIRES	ACS-MARIA MARTINS	APROVADO(A)
8º	000632001938	NATHAN EUFRSIO GOMES LUNA	ACS-MARIA MARTINS	APROVADO(A)
1º	000632002023	DENNYSE LEAL DOS SANTOS CRUZ	ACS-NAIR FERREIRA	APROVADO(A)
2º	000632000483	DAMARES KARLA SILVA SANTOS	ACS-NAIR FERREIRA	APROVADO(A)
3º	000632001170	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ACS-NAIR FERREIRA	APROVADO(A)
4º	000632001161	MARIA DE LOURDES SOUSA MORAES	ACS-NAIR FERREIRA	APROVADO(A)
1º	000632001092	CELIO RIBEIRO DOS REIS	ACS-GERSON DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
2º	000632000702	VALDIR MARQUES DE SOUSA JUNIOR	ACS-GERSON DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
3º	000632001737	GRACIELE OLIVEIRA SANTOS SILVA	ACS-GERSON DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
4º	000632000911	JESIKKA LOIANE MORAES DE ALMEIDA	ACS-GERSON DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
5º	000632002338	LAISE MARQUES LIMA DE SOUZA	ACS-GERSON DE OLIVEIRA	APROVADO(A)

**Observações:**

Candidatos ausentes na formação foram desclassificados, conforme previsto em edital.

A aprovação no curso de formação habilita o candidato para **nomeação e posse**, de acordo com a ordem de classificação final do concurso e disponibilidade de vagas.

A candidata **Ester Ramos de Sousa** apresentou atestado médico comprovando impedimento de saúde para participação no Curso de Formação Inicial. Após análise da documentação apresentada, a justificativa foi aceita. Dessa forma, **o curso será ofertado oportunamente, caso a candidata venha a ser convocada.**

Publique-se. Cumpra-se.

Colinas do Tocantins - TO, 24 de julho de 2025.

**Jair Pereira Lima**  
Secretário Municipal de Saúde

Colinas do Tocantins/TO.

**Considerando** a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação;

**Considerando** que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 - Setor Central, Colinas do Tocantins - TO na condição de **CONTRATANTE**.

**Considerando** a pessoa L P FERNANDES CNPJ Nº 45.205.704/0001-39, com sede na Rua RB, S/N, Quadra 22, Lote 04, Bairro: Recanto do Bosque, Cep 77760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pelo sr Leonardo Pinheiro Fernandes, ofertante do menor preços na condição de **CONTRATADA**.

**Considerando** os pareceres da assessoria jurídica e da controladoria interna deste município, o qual externou a possibilidade de se realizar inexigibilidade de licitação, cujo as características do imóvel, instalações, localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 para realização de L P FERNANDES CNPJ Nº 45.205.704/0001-39, com sede na Rua RB, S/N, Quadra 22, Lote 04, Bairro: Recanto do Bosque, Cep 77760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pelo sr Leonardo Pinheiro Fernandes.

**Art. 2º - RATIFICO** em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno, e no uso de minhas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso VIII e [Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021](#), **APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, nos valores e quantidades constados nos autos do processo.

**Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR** em favor da pessoa jurídica de direito privado L P FERNANDES CNPJ Nº 45.205.704/0001-39, com sede na Rua RB, S/N, Quadra 22, Lote 04, Bairro: Recanto do Bosque, Cep 77760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pelo sr Leonardo Pinheiro Fernandes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR POR PERÍCIA R\$:
01	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS	Serviço	150	176,33
02	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	100	
03	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Serviço	1.500	
04	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviço	150	

**Art. 4º - PUBLICAÇÃO** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins/TO, aos 29 dias do mês julho de 2025.

Josemar Carlos Casarin  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 051/2025**

(Artigo 72, inciso VIII, lei 14.133/21)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO Nº 049/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-CO Nº 005/2024 - PROTOCOLO PM-CO Nº 5531/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que é necessário realizar a credenciamento de serviços médicos para realização de perícias médicas com laudos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025/PMCO/TO**

Pelo presente instrumento firmado por um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 - Setor Central, Colinas do Tocantins - TO, representada por seu atual prefeito o senhor JOSEMAR CARLOS CASARIN, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.670-72, portador do RG nº4.908.368-8 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1712 - Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP:



77.760-000 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L P FERNANDES CNPJ N° 45.205.704/0001-39, com sede na Rua RB, S/N, Quadra 22, Lote 04, Bairro: Recanto do Bosque, Cep 77760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pelo sr Leonardo Pinheiro Fernandes, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta Processo Administrativo N°049/2024/PMCO/TO, sob Protocolo N° 5531/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público N° 002/2024/PMCO/TO - Inexigibilidade de Licitação N°005/2024/PMCO/TO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, O presente Contrato decorre da adjudicação do Chamamento Público N° 002/2024/PMCO/TO, Inexigibilidade de Licitação N°005/2024/PMCO/TO, referente ao Processo Administrativo N°049/2024/PMCO/TO, sob Protocolo N°5531/2024, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do Ato de Homologação da autoridade competente, constante nos autos e conforme, tudo que consta nos autos do Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, Constitui objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, para realização de perícias médicas com laudos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, nas condições estabelecidas neste e no Termo de Referência parte integrante deste contrato e conforme, preço, quantitativo e especificações constantes na CLAUSULA TERCEIRA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DESTE CONTRATO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1. Do valor Total deste Contrato, 3.1.1. O valor total deste Contrato é estimado, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, constante nos autos do Processo Administrativo. 3.2. Do Preço e das especificações dos Serviços

01	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS.	150	R\$ 176,33
----	---	-----	------------

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato. 3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2025, obedecendo a seguinte classificação: ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO, Dotação: 03.17.04.122.0052.2.460, Elemento: 3.3.90.39, Despesa: 00243, Fonte:1500-Recurso Próprio

**EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025/FMS-CO/TO**

Pelo presente instrumento firmado por um lado a MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob N°. 11.359.904.0001-24, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal (Anexo 01), na Rua 23 A - 1445 - Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.790-000, representada por seu atual gestor o senhor JAIR PEREIRA LIMA, brasileiro, servidor público, residente e domiciliada no Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L P FERNANDES CNPJ N° 45.205.704/0001-39, com sede na Rua RB, S/N, Quadra 22, Lote 04, Bairro: Recanto do Bosque, Cep 77760-000, Colinas do

Tocantins/TO, neste ato representada pelo sr Leonardo Pinheiro Fernandes, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta Processo Administrativo N°049/2024/PMCO/TO, sob Protocolo N° 5531/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público N° 002/2024/PMCO/TO - Inexigibilidade de Licitação N°005/2024/PMCO/TO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, O presente Contrato decorre da adjudicação do Chamamento Público N° 002/2024/PMCO/TO, Inexigibilidade de Licitação N°005/2024/PMCO/TO, referente ao Processo Administrativo N°049/2024/PMCO/TO, sob Protocolo N°5531/2024, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do Ato de Homologação da autoridade competente, constante nos autos e conforme, tudo que consta nos autos do Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, Constitui objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, para realização de perícias médicas com laudos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, nas condições estabelecidas neste e no Termo de Referência parte integrante deste contrato e conforme, preço, quantitativo e especificações constantes na CLAUSULA TERCEIRA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DESTE CONTRATO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1. Do valor Total deste Contrato, 3.1.1. O valor total deste Contrato está estimado, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, constante nos autos do Processo Administrativo. 3.2. Do Preço e das especificações dos Serviços

01	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	150	R\$ 176,33
----	---	-----	------------

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato. 3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2025, obedecendo a seguinte classificação: ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECOLINAS DO TOCANTINS, UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE, Dotação: 05.18.10.122.1005.2.113, Elemento: 3.3.90.39, Despesa: 625, Fonte:1500.1002-ASPS,

**EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025/FME-CO/TO**

Pelo presente instrumento firmado por um lado a MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal (Anexo 01), na Rua 23 A - 1445 - Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.790-000, representado por seu atual gestor, o senhor MARCOS MOTA NASCIMENTO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Morrinhos, N°1730, Setor Sul, Colinas do Tocantins/TO - CEP:77.7600-00 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L P FERNANDES CNPJ N° 45.205.704/0001-39, com sede na Rua RB, S/N, Quadra 22, Lote 04, Bairro: Recanto do Bosque, Cep 77760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pelo sr Leonardo Pinheiro Fernandes, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta Processo Administrativo N°049/2024/PMCO/TO, sob Protocolo N° 5531/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que



regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público Nº 002/2024/PMCO/TO - Inexigibilidade de Licitação Nº005/2024/PMCO/TO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, O presente Contrato decorre da adjudicação do Chamamento Público Nº 002/2024/PMCO/TO, Inexigibilidade de Licitação Nº005/2024/PMCO/TO, referente ao Processo Administrativo Nº049/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº5531/2024, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do Ato de Homologação da autoridade competente, constante nos autos e conforme, tudo que consta nos autos do Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, Constitui objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, para realização de perícias médicas com laudos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, nas condições estabelecidas neste e no Termo de Referência parte integrante deste contrato e conforme, preço, quantitativo e especificações constantes na CLAUSULA TERCEIRA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DESTE CONTRATO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1. Do valor Total deste Contrato, 3.1.1. O valor total deste Contrato é estimado, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, constante nos autos do Processo Administrativo. 3.2. Do Preço e das especificações dos Serviços

01	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	1.500	R\$ 176,33
----	--	-------	------------

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato. 3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2025, obedecendo a seguinte classificação: ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, UNIDADE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENCAO DA SEMED, Dotação: 20.43.12.122.1200.2.049, Elemento: 3.3.90.39, Despesa: 1060, Fonte:1500.1001-MDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025/FMAS-CO/TO**

Pelo presente instrumento firmado por um lado a MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 12.366.625/0001-50, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal (Anexo 01), na Rua 23 A - 1445 - Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.790-000, representado por seu atual gestor, o senhora LUCINE BALBINO DOS SANTOS doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L P FERNANDES CNPJ Nº 45.205.704/0001-39, com sede na Rua RB, S/N, Quadra 22, Lote 04, Bairro: Recanto do Bosque, Cep 77760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pelo sr Leonardo Pinheiro Fernandes, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta Processo Administrativo Nº049/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº 5531/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público Nº 002/2024/PMCO/TO - Inexigibilidade de Licitação Nº005/2024/PMCO/TO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, O presente Contrato decorre da adjudicação do

Chamamento Público Nº 002/2024/PMCO/TO, Inexigibilidade de Licitação Nº005/2024/PMCO/TO, referente ao Processo Administrativo Nº049/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº5531/2024, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do Ato de Homologação da autoridade competente, constante nos autos e conforme, tudo que consta nos autos do Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, Constitui objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, para realização de perícias médicas com laudos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, nas condições estabelecidas neste e no Termo de Referência parte integrante deste contrato e conforme, preço, quantitativo e especificações constantes na CLAUSULA TERCEIRA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DESTE CONTRATO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1. Do valor Total deste Contrato, 3.1.1. O valor total deste Contrato é estimado, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, constante nos autos do Processo Administrativo. 3.2. Do Preço e das especificações dos Serviços

01	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	100	R\$ 176,33
----	--	-----	------------

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato. 3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2025, obedecendo a seguinte classificação: ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE.....: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA, Dotação: 18.21.08.244.8009.2.506, Elemento: 3.3.90.39, Despesa: 1046, Fonte:1500-Recurso Próprio

**TERMO DE ADESÃO**

**I - ÓRGÃO CREDENCIADOR**

- O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, com endereço na Rua Goianésia, nº133, Setor Novo Planalto - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: \*\*\*.\*\*\*.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliada no Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, nomeado através da portaria Nº 598, de 29 de dezembro de 2022, publicado no diário do município dia 30 de dezembro de 2022 doravante denominado CRENDENCIADOR.

**II - CREDENCIADA**

- Nome da empresa: IMD TOCANTINS LTDA, CNPJ Nº 41.202.173/0002-50, Endereço: R OSVALDO PACHECO DE LIMA, nº 470, SALA 02, Cep: 77760-000, Centro, Colinas do Tocantins/TO, E-Mail: [HUGOORTO@HOTMAIL.COM](mailto:HUGOORTO@HOTMAIL.COM), Telefone: (63) 3476-2121, neste ato representado pelo sr. HUGO EDUARDO FRANÇA, brasileiro, odontólogo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH XXX29X301XX DETRAN/TO e CPF XXX.710.XXX-2X, natural de Colinas do Tocantins/TO, onde nasceu aos 12/01/1978, residente e domiciliado



na Rua Osvaldo Pacheco de Lima, Nº 470, Centro, Colinas do Tocantins/TO, CEP 77.760-000, doravante designada CREDENCIADA.

**III - DO OBJETO**

3.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de realização de EXAMES DE TOMOGRAFIAS, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Colinas (HMC) e unidades básicas (UBS), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

**IV - VIGÊNCIA**

4.1. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a Credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

**V - DO VALOR**

5.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com os valores descritos nos itens constantes no subitem 1.3. do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Adesão ao Credenciamento.

Item	Descrição	Preço Unitário a ser praticado durante a vigência do Credenciamento R\$
01	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA	R\$ 347,78

**VI - DAS CONDIÇÕES**

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital referente ao Chamamento Público Nº 003/2025/FMSCO/TO e seus anexos e ao Instrumento Contratual ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

**VI - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA**

6.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.

6.1.1 A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.2. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade entre os credenciados ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.

6.1.3. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais prestadores. O credenciado deve informar por escrito a sua capacidade de atendimento.

6.1.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados.

6.1.5. Será permitido novos credenciados durante toda a vigência do credenciamento, enquanto, houver saldo remanescente ou descredenciamento de algum credenciado.

**VII - DO DESCRENCIAMENTO**

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

7.1.1. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido, por escrito, encaminhado ao gestor do credenciamento.

7.1.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento do Pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público.

7.1.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 7.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

7.1.4. O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

7.2. A Administração poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público ou na legislação pertinente, observado o contraditório e ampla defesa.

7.2.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

7.3. A Administração poderá ainda realizar o descredenciamento quando houver:

7.3.1. Perda das condições de habilitação do credenciado;

7.3.2. Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado; e

7.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**VIII - DISPOSITIVO LEGAL**

8.1. O presente credenciamento está amparado no inc. IV, art. 74, combinado com o inc. II e o art. 79 ambos da Lei Nº14.133, de 2021 e o Decreto Nº11.878/2024.

**Colinas do Tocantins/TO, 29 de julho de 2025**

**JAIR PEREIRA LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Credenciador**

IMD TOCANTINS LTDA

CNPJ Nº 41.202.173/0002-50

Credenciado

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025/FMSCO/TO**

**Pelo presente instrumento firmado por um lado o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.359.904.0001-24, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal (Anexo 01), na Rua 23 A - 1445 - Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.790-000, representada por seu atual gestor o senhor JAIR PEREIRA LIMA, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: \*\*\*.\*\*\*.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliada no Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, nomeado através da portaria Nº 598, de 29 de dezembro de 2022, publicado no diário do município dia 30 de dezembro de 2022 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: IMD TOCANTINS LTDA, CNPJ Nº 41.202.173/0002-50, Endereço: R OSVALDO PACHECO DE**



LIMA, n° 470, SALA 02, Cep: 77760-000, Centro, Colinas do Tocantins/TO, E-Mail: [HUGOORTO@HOTMAIL.COM](mailto:HUGOORTO@HOTMAIL.COM), Telefone: (63) 3476-2121, neste ato representado pelo sr. HUGO EDUARDO FRANÇA, brasileiro, odontólogo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH XXX29X301XX DETRAN/TO e CPF XXX.710.XXX-2X, natural de Colinas do Tocantins/TO, onde nasceu aos 12/01/1978, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Pacheco de Lima, N° 470, Centro, Colinas do Tocantins/TO, CEP 77.760-000, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° 2785/2025, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público N°003/2025/FMSCO/TO - Inexigibilidade de Licitação N°004/2025/FMSCO/TO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**, O presente Contrato decorre da adjudicação do Chamamento Público N° 003/2025/FMSCO/TO, Inexigibilidade de Licitação N° 004/2025/FMSCO/TO, referente ao Processo Administrativo N° 3426/2025/FMSCO/TO, na forma da Lei n° 14.133, de 2021 edo Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do Ato de Homologação da autoridade competente, constante nos autos e conforme, tudo que consta nos autos do Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**, Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de realização de EXAMES DE TOMOGRAFIA, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Colinas (HMC) e unidades básicas (UBS), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, nas condições estabelecidas neste e no Termo de Referência parte integrante deste contrato e conforme, preço, quantitativo e especificações constantes na CLAUSULA TERCEIRA, DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Do valor Total deste Contrato, O valor total deste Contrato é estimado. Contratante pagará à Contratada de acordo com o número de atendimentos e/ou procedimentos realizados, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, constante nos autos do Processo Administrativo.

#### Do Preço e das especificações dos Serviços

Item	Descrição	Preço Unitário a ser praticado durante a vigência do Credenciamento R\$
01	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA	R\$ 347,78

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2025, obedecendo a seguinte classificação: Órgão: 05 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: Manut. do Ambulatório Médico de Especialidades. Unidade: 18 - Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária:

10.302.1004.2.439 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.1002.0000 - ASPS-Ações e Serv. Saúde. Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção. Ficha: 735 Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal de Saúde. Unidade: 18 - Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 10.302.1004.2.110 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.1002.0000 - ASPS-Ações e Serv. Saúde. Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção. Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual. Ficha: 810 Projeto Atividade: Manutenção do CAPS ADIII. Unidade: 18 - Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.302.1004.2.368 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.1002.0000 - ASPS-Ações e Serv. Saúde. Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção. Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual. Ficha: 825, Projeto Atividade: Manutenção dos Programas de Atenção Básica. Unidade: 18 - Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1001.2.436 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.1002.0000 - ASPS-Ações e Serv. Saúde. Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - Bloco Manutenção. Ficha: 725, Projeto Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial. Unidade: 18 - Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.302.1004.2.111 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.1002.0000 - ASPS-Ações e Serv. Saúde. Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - SUS - Bloco Manutenção. Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - Transf. SUS - Gov. Estadual. Ficha: 703

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-CO N° 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO N° 5482/2025 EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob n°. 01.795.483/0001-20, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, e demais legislação aplicável.

**Data final de recepção das propostas:** 04/08/2025 até às 07:15.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação, com coleta de dados visando traçar prioridades para ações e investimentos futuros. O aviso encontra-se no site oficial: <https://colinas.to.gov.br>

Colinas do Tocantins/TO, aos 29 de julho de 2025.

#### TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO I - ÓRGÃO CREDENCIADOR

- PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob n°. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra n°. 263 - Setor Central, Colinas do



Tocantins - TO, representada por seu atual prefeito o senhor JOSEMAR CARLOS CASARIN, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.670-72, portador do RG nº4.908.368-8 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Raul do Espírito Santo, nº 1712 - Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, nomeado através da portaria Nº 598, de 29 de dezembro de 2022, publicado no diário do município dia 30 de dezembro de 2022 doravante denominado CREDENCIADOR.

**II - CREDENCIADA**

2.1. Nome da empresa: L P FERNANDES CNPJ Nº 45.205.704/0001-39, com sede na Rua RB, S/N, Quadra 22, Lote 04, Bairro: Recanto do Bosque, Cep 77760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pelo sr Leonardo Pinheiro Fernandes doravante designada CREDENCIADA.

**III - DO OBJETO**

3.1. Chamamento Público, na forma de credenciamento de serviços médicos para realização de perícias médicas com laudos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

**IV - VIGÊNCIA**

4.1. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a Credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

**V - DO VALOR**

5.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com os valores descritos nos itens constantes no subitem 1.2. do Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Adesão ao Credenciamento.

Itens	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS.	150	R\$ 176,33
02	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	100	176,33
03	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	1.500	176,33
04	Perícias Médicas com laudos através de profissional em medicina do trabalho - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	150	R\$ 176,33

**VI - DAS CONDIÇÕES**

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital referente ao Chamamento Público Nº 002/2024/FMSCO/TO e seus anexos e ao Instrumento Contratual ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

**VII - DO DESCRENCIAMENTO**

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

7.1.1. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido, por escrito, encaminhado ao gestor do credenciamento.

7.1.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público.

7.1.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 7.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles

recorrentes.

7.1.4. O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

7.2. A Administração poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Ato Convocatório - Edital de Chamamento Público ou na legislação pertinente, observado o contraditório e ampla defesa.

7.2.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

7.3. A Administração poderá ainda realizar o descredenciamento quando houver:

7.3.1. Perda das condições de habilitação do credenciado;

7.3.2. Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado; e

7.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**VIII - DISPOSITIVO LEGAL**

O presente credenciamento está amparado no inc. IV, art. 74, combinado com o inc. II e o art. 79 ambos da Lei Nº14.133, de 2021 e o Decreto Nº11.878/2024.

**Colinas do Tocantins, aos 23(vinte e três) dias de julho de 2025.**

JOSEMAR CARLOS CASARIN  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**L P FERNANDES**  
CNPJ Nº 45.205.704/0001-39  
**Credenciado**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 052/2025/PMCO/TO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5482/2025/PMCO/TO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025/PMCO/TO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o **Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 017/2025/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo nº 5482/2025/PMCO/TO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14133/2021.

**Considerando** que é necessário realizar a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação, com coleta de dados visando traçar prioridades para ações e investimentos futuros;

**Considerando** que foi realizado pesquisa de preço para verificação do valor total estimado da contratação, o qual foi levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, os valores levantados estão dentro do valor permissivo para realização de Dispensa de Licitação, em consonância com as exigências da Lei nº14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da



realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Departamento de Compras e Orçamento desta municipalidade.

**Considerando** que foi dado publicidade ao Aviso de Dispensa de Licitação, em conformidade com a previsão constante no § 3º do artigo 75 da Lei nº14.133/2021, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados. O prazo para manifestação de interesse em participar da Dispensa de Licitação é de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação.

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DECLAR a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei nº14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação, com coleta de dados visando traçar prioridades para ações e investimentos futuros. A empresa a ser contratada deverá atender os requisitos constantes no Termo de Referência, o qual consta nos autos do Processo Administrativo.

**Art. 2º PUBLICAÇÃO.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Colinas do Tocantins/TO, 29 de julho de 2025.**

**JOSEMAR CARLOS CASARIN**

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO**

Lei Municipal nº 1520/2017

**Setor responsável pela publicação e assinatura digital**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II  
E-mail: [administracao@colinas.to.gov.br](mailto:administracao@colinas.to.gov.br)  
Página Oficial : [www.colinas.to.gov.br](http://www.colinas.to.gov.br)

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Walkenya Santos de Andrade

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO:** Soneliz Borges (Portaria Nº 320/2025)

*Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas*

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

